



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.222, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	01 - Casa da Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividade	2.260 - Gerenciar Política Pública de Cultura		
Elemento	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	26 - Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	01 - Casa da Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Programa	4095 - Monte Carmelo em Cultura		
Projeto/Atividades	2.260 - Gerenciar Política Pública de Cultura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor R\$ 12.000,00
----------	---	--	---------------------

Total Geral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município